



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2206/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis constantes no Anexo I desta Lei, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 23 de dezembro de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Imóveis a serem doados

- Parte do Lote 05, Quadra 03
Rua 32 – Gercino Cândido de Moura
Beneficiário: Leila Sousa Carvalho Faria – CPF: 037.639.636-10
- Lote 05, Quadra 21-J
Rua Francisca B. Jesus, 317 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: José Batista dos Reis – CPF: 850.446956-53
- Lote 03, Quadra 34-J
Rua Antenor Gonçalves de Novais – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Severino José Alves Santos – CPF: 873.283.136-68
- Lote 12, Quadra 23-J
Rua 03, 962 – Jorge de Paula Gouveia II
Beneficiário: Gilmar Natal de Melo – CPF: 577.448.586-20